



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1986/2005

Autoriza concessão de Subvenções Sociais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções Sociais, no ano de 2005, conforme a seguinte designação:

• Abrigo de Velhos "Frederico Corrêa".....	R\$ 5.520,00
• Academia Artística e Musical "Prof. Cesário Mendes".....	R\$ 5.520,00
• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Itapeçerica.....	R\$ 97.525,92
• Corporação Musical "N.Sra.das Dores".....	R\$ 5.520,00
• Corporação Musical "Santa Cecília".....	R\$ 5.520,00
• Educandário "São João Batista".....	R\$ 4.140,00
• Associação Pro-Arte de Itapeçerica.....	R\$ 5.520,00
• Associação de Proteção a Infância de Itapeçerica.....	R\$ 1.800,00
• Associação do Reinado do Rosário de Itapeçerica.....	R\$ 4.500,00
• Sociedade Renasceriana	R\$ 5.520,00

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º - Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

Art. 4º - As liberações dos recursos destinados as subvenções sociais só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento das entidades, assinatura de convênio e a apresentação do plano de aplicação de recursos.

Parágrafo Único – Após o repasse dos recursos, as entidades beneficiadas terão até 31/01/2006 de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos, podendo ser também mensal ou trimestral, de acordo com a administração municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 24 de fevereiro de 2005.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

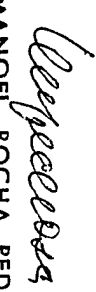
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

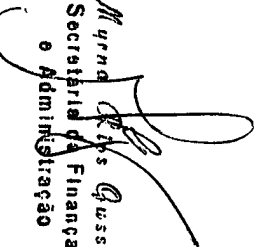
RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO - 2006

I - PASSIVOS CONTINGENTES

TÍTULOS	PROJEÇÃO DE VALORES R\$	PROVIDÊNCIAS A TOMAR
Ações Trabalhistas na Justiça	150.000,00	Planejamento Orçamentário e Financeiro para suportar os Passivos Fiscais e Contingentes.
Parcelamento junto ao INSS	1.624.555,71	
Parcelamento junto ao FGTS	64.528,82	
Parcelamento junto a CEMIG	685.636,77	


Dr. Antônio Dias
Prefeito Municipal


MANOEL ROCHA PEDROSA
TC. CRC-MG 13.692
CPF: 089371846-72


Myrna K. Gussone
Secretária de Finanças
e Administração